

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL 04/2020 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DOS INSTITUTOS FEDERAIS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DEMANDANTES

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL–FAPERGS, torna público o presente aditivo ao Edital 04/2020 - APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA DOS INSTITUTOS FEDERAIS EM PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DEMANDANTES, alterando os itens: 2. CRONOGRAMA; 5.2 Do proponente letra a); 5.3.1 Da contrapartida letra a); 8.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios letra E;

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão da proposta	Até 05/06/2020(*)
Avaliação das propostas quanto aos requisitos para habilitação.	De 08/06/2020 a 12/06/2020
Resultado preliminar das propostas habilitadas (Etapa I – 8.1).	A partir de 19/06/2020
Prazo para complementação da documentação, via SigFapergs.	Prazo de 03 (três) dias após a divulgação preliminar da habilitação (*)
Resultado final das propostas habilitadas.	A partir de 26/06/2020
Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação.	De 29/06/2020 a 17/07/2020
Resultado preliminar das propostas aprovadas.	A partir de 22/07/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas.	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas (*)
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas.	A partir de 05/08/2020
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.	Até 28/08/2020 (**)

(*) O prazo encerra às 23h59min, porém a FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

(**) Será considerada a data da postagem/remessa do documento por correio.

Onde lê-se:

5.2 Do Proponente

a) Ser servidor efetivo do IFFar, IFRS ou IFSul;

Leia-se:

5.2 Do Proponente

a) Servidor efetivo ou professor visitante do IFFar, IFRS ou IFSUL;

Onde lê-se:

5.3.1 Da contrapartida

a) As Instituições Parceiras Demandantes devem apresentar uma contrapartida econômica mínima de 20% (vinte por cento) do valor do recurso total solicitado. As informações para a mensuração da contrapartida econômica deverão ser devidamente descritas na proposta e constar do anexo I;

Leia-se:

5.3.1 Da contrapartida

- a) As Instituições Parceiras Demandantes devem apresentar uma contrapartida econômica mínima de 5% (cinco por cento) do valor do recurso total solicitado. As Informações para a mensuração da contrapartida econômica deverão ser devidamente descritas na proposta e constar do anexo I;

Onde lê-se:

8.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
E. Captação de recursos, por meio de contrapartida, além do mínimo exigido pelo edital (20% do montante solicitado de recurso). A cada 10% a mais, acrescenta um ponto de nota.	2,0	7 a 10

Leia-se:

8.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
E. Captação de recursos, por meio de contrapartida, além do mínimo exigido pelo edital (5% do montante solicitado de recurso). A cada 5% a mais, acrescenta um ponto de nota.	2,0	7 a 10

Mantêm-se inalteradas, as demais disposições do respectivo edital, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre, 28 de abril de 2020.

Gervásio Annes Degrazia
Diretor Técnico-científico

Patrícia Maria Seger
Diretora Administrativo-financeira

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-presidente